



**OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 216/2026**

Major Vieira/SC, 07 de abril de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Jadson Schemczak**  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Major Vieira

**Assunto:** Encaminhamento da Lei Municipal Ordinária.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe a Lei Municipal Ordinária nº 2.823 de 07 de abril de 2026, que

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO TOLDO DE CIMA – AATC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

Atenciosamente.

ALINE DAIANE RUTHES  
IARENHUK DA  
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE  
DAIANE RUTHES IARENHUK DA  
SILVA:00391205978  
Dados: 2026.04.07 11:53:56 -03'00'

**ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA**  
Prefeita Municipal



**LEI Nº 2.823 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
A ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO TOLDO DE  
CIMA – AATC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA**, Prefeita do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO TOLDO DE CIMA – AATC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.565.518/0001-67, com sede na localidade de Toldo de Cima, Município de Major Vieira/SC.

**Art. 2.º** A declaração de utilidade pública é concedida em razão do relevante interesse social das atividades desenvolvidas pela entidade, especialmente no que se refere:

- I – ao fomento do agroturismo e do turismo rural sustentável;
- II – ao fortalecimento da agricultura familiar e das atividades econômicas comunitárias;
- III – à promoção de ações culturais, sociais e educativas voltadas à comunidade;
- IV – à organização de produtores rurais e incentivo ao desenvolvimento local;
- V – à contribuição para o desenvolvimento econômico e social do Município.

**Art. 3.º** Para manutenção da condição de utilidade pública, a entidade deverá:

- I – manter atualizados seus atos constitutivos;
- II – comprovar, sempre que solicitado, o regular funcionamento de suas atividades;
- III – manter diretoria não remunerada, conforme determina a Lei Municipal nº 1.606, de 30 de junho de 2004.

**Art. 4.º** A declaração de utilidade pública poderá ser revogada mediante lei, caso a entidade deixe de atender aos requisitos legais ou cesse suas atividades.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira/SC, 07 de abril de 2026.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978  
Assinado de forma digital por ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978  
Dados: 2026.04.07 11:50:23 -03'00'

**ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**